



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 19/12/97

Jornal O Paraná

LEI Nº249/96.

SÚMULA-AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO A EMPRESA EMPRESA EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONT.

VISTO

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a implantação da Empresa EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA., no Distrito Industrial de nosso Município.

Art.2º- Para cumprimento da finalidade do Art.1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o Lote nº10 (dez) da quadra 05 (cinco) do Distrito Industrial, a Empresa EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA., que estabelecer-se-à no ramo de Transporte de passageiros.

Art. 3º - A referida Empresa deverá enquadrar-se nos preceitos da Lei nº046/91 e regulamento próprio do Distrito Industrial de Santa Tereza do Oeste.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 18 de dezembro de 1997.

Renaldo Miguel Antunes

PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE